

LEI Nº 777/2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Criadores de Gado Leiteiro Nova Santa Rosa, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), por dose de semem aplicado em vacas de gado leiteiro dos Produtores associados à Associação, para atender o Plano de Atividades Assistenciais aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único : Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

08.02 – Departamento de Fomento Agropecuário

020.602.0162-2070 – Programa de Melhoria Genética do Gado Leiteiro

3000000000 – 00 Despesas Correntes

3300000000 – 00 Outras Despesas Correntes

3390000000 – 00 Aplicações Diretas

3390320000 – 00 Material de Distribuição Gratuita

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DE NOVA SANTA ROSA, em 13 de novembro de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal

